



Decreto Municipal nº. 30/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

*Dispõe sobre a alteração do decreto nº. 236/2016 que trata da nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Dois Irmãos do Buriti– CMMA-PME e Equipe Técnica e dá outras providências.*

**O Senhor Edilsom Zandona de Souza**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando os artigos 2º, 3º e 6º da Lei nº554 /2015 de 10 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

**R E S O L V E:**

**Art 1º.** Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, para o decênio 2015/2024.

**Art 2º.** A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da Comissão:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- Roseli Savitraz Espindola;
- Terezinha Matiase Correa da Silva;
- Lourdes Mendes Pereira da Silva;
- Marcos Savitraz;
- Wellington Nunes de Andrade;

**Representantes da Câmara Municipal**

- Eder de Aguiar Viana;
- Aparecido Camilo de Oliveira;

**Representantes das Escolas Estaduais**

- Jane Carla Moreira Zacarim;
- Edna Campidelli;
- Maria Cristina Gomes de Souza;
- Claudenir Soares de Carvalho;



**Representantes do Executivo**

- Leticia dos Santos Nardo;
- Zulia Cânepa de Matos;

**Representantes de Diretores de Escolas**

- Anderson de Souza da Silva;
- Sonia Fortunato Cavalcanti Ferraz;
- Rosana Ramos de Rezende Vareiro;

**Representante Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação**

- José de Avila Ferraz;

**Representantes dos Conselhos Escolares e APM**

- Elizangela Alves de Carvalho;
- Ener Reginaldo Vitorino;
- José Claudir P. Alves;
- Sirverio Vitorino;
- José Carlos de Souza;
- Flavio Henrique Florenzano;
- Angela Cristina Pedro;

**Representantes da Educação Especial**

- Jaqueline Pereira Ramos;

**Representantes do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**

- Carmelita Teixeira Serra;
- Gilmar Veron;

**Art. 3º.** Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes destes órgãos.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 4º.** A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:

- 01- Roseli Savitraz Espindola - Representante da Secretaria de Educação
- 02- Marcos Savitraz- Representante da Secretaria de Educação
- 03- Lourdes Mendes Pereira da Silva - Representante da Secretaria de Educação
- 04- Terezinha Matiase Correa da Silva- Representante da Secretaria de Educação
- 05- Wellington Nunes de Andrade- Representante da Secretaria de Educação
- 06- Jane Carla Moreira Zacarim- Representante das Escolas Estaduais
- 07- Carmelita Teixeira Serra – Representante da Educação Especial
- 08- Letícia dos Santos Nardo - Representante do Executivo

**Art. 5º.** A CMMA- PME tem por competências:

- I** – monitorar anualmente e avaliar a cada 2 anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP ( Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.
- II** – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III** – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 2 anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/ Dois Irmãos do Buriti/MS nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

**Art. 6º.** Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- I** - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA- PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano;
- II** - juntamente com a CMMA - PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 2 anos.



**Art.7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 11 de fevereiro de 2020.

  
**Edilson Zandona de Souza**  
Prefeito Municipal